



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 24 DE novembro DE 1975.

EMENTA: Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono  
a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executive Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr\$119.500,00 (CENTO E DEZ NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SANEAMENTO

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 31-11-77 - Pessoal Civil         | Cr\$ 7.000,00 |
| 31-30-77 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 5.000,00 |

SERVIÇOS URBANOS

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| 31-11-99 - Pessoal Civil         | Cr\$ 28.000,00 |
| 31-20-99 - Material de Consumo   | Cr\$ 2.000,00  |
| 31-30-99 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 13.000,00 |

BEM ESTAR SOCIAL

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| 32-35-81 - Contribuições de Previdência | Cr\$ 30.000,00 |
| 32-33-83 - Salário Família              | Cr\$ 3.500,00  |

EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 31-30-61 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 3.500,00 |
|----------------------------------|---------------|

DEFESA E SEGURANÇA

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| 31-20-29 - Material de Consumo | Cr\$ 500,00 |
|--------------------------------|-------------|

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| 31-20-42 - Material de Consumo   | Cr\$ 10.000,00 |
| 31-30-42 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 5.000,00  |

DIVISÃO DE FAZENDA

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| 31-20-19 - Material de Consumo | Cr\$ 4.000,00 |
|--------------------------------|---------------|

GABINETE DO PREFEITO

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| 31-20-02 - Material de Consumo | Cr\$ 5.000,00 |
| 31-40-02 - Encargos Diversos   | Cr\$ 3.000,00 |

Total....

Cr\$119,500,00

- Continua -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

(Continuação).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior correrão à conta da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| 31-11-02 - Pessoal Civil | Cr\$ 800,00 |
|--------------------------|-------------|

DIVISÃO DE FAZENDA

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 31-11-19 - Pessoal Civil         | Cr\$ 800,00   |
| 31-30-19 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 1.000,00 |

DEFESA E SEGURANÇA

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 31-11-29 - Pessoal Civil         | Cr\$ 900,00   |
| 31-30-29 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 1.600,00 |
| 31-40-29 - Encargos Diversos     | Cr\$ 400,00   |

RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| 31-20-39 - Material de Consumo   | Cr\$ 1.000,00 |
| 31-30-39 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 1.500,00 |
| 31-40-39 - Encargos Diversos     | Cr\$ 1.500,00 |

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| 31-40-42 - Serviços de Terceiros      | Cr\$ 4.500,00 |
| 41-30-42 - Equipamentos e Instalações | Cr\$ 4.500,00 |

EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| 32-14-69 - Casa da Cultura e Biblioteca | Cr\$ 6.000,00  |
| 41-40-61 - Obras Públicas               | Cr\$ 13.000,00 |
| 41-40-61 - Material Permanente          | Cr\$ 25.000,00 |

BEM ESTAR SOCIAL

|                     |               |
|---------------------|---------------|
| 32-31-82 - Inativos | Cr\$ 1.500,00 |
|---------------------|---------------|

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| 31-40-99 - Material Permanente  | Cr\$ 4.500,00  |
| 41-10-99 - Obras Públicas       | Cr\$ 50.000,00 |
| 42-10-99 - Aquisição de Imóveis | Cr\$ 1.000,00  |

Total... Cr\$119.500,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 DE novembro de 1975.

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º 191/75

Pag. 18 verso e 19

Em, 24/11/75

M. A. Silva  
FUNÇÃO: Assessor

Marco Antonio da Cruz Caramez  
PREFEITO MUNICIPAL